



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 42, 15 DE JANEIRO DE 2026

Designa membros para o Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, para o biênio 2026/2027.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 367, de 27 de outubro de 2023](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre o Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa como Gestora Regional do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, a Desembargadora Juliana Vignoli Cordeiro, para ocupar a vaga de desembargadora prevista no art. 9º da [Resolução CSJT n. 367, de 27 de outubro de 2023](#).

Art. 2º Esta Portaria designa como Gestor Regional de Primeira Instância de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, o Juiz Marcelo Oliveira da Silva, para ocupar a vaga prevista de juiz prevista no art. 9º da [Resolução CSJT n. 367, de 27 de outubro de 2023](#).

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3^a Região. Portaria n. 42, de 15 de janeiro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4398, 22 jan. 2026. Caderno Administrativo, p. 1.

Art. 3º O mandato dos gestores relacionados nesta Portaria retroagirá a 1º de janeiro de 2026 e se encerrará em 31 de dezembro de 2027, coincidindo com o mandato dos membros da atual Administração do Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 42, de 15 de janeiro de 2026. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 4398, 22 jan. 2026. Caderno Administrativo, p. 1.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial